


# CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL



EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

LEGISLAÇÃO APLICADA AO  
SETOR

# MARCO LEGAL



**Lei Federal 7802/89**

**Decreto 4074/02**

**RESOLUÇÃO CONAMA 334/03**

# CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL



**Atua com base na Lei 997/76,  
regulamentada pelo Decreto 8468/76  
Resolução SMA 34/02**

# SISTEMA DE LICENCIAMENTO



## Objetivo

CONTROLE PREVENTIVO DE  
POSTOS E CENTRAIS DE  
RECEBIMENTO DE EMBALAGENS  
VAZIAS DE AGROTÓXICOS

# Sistema de licenciamento



⌘ **Norma ABNT 13968/97 - Embalagem rígida vazia de agrotóxicos - Procedimentos de lavagem**

⌘ **Norma ABNT 14719/01 - Embalagem vazia de agrotóxico - Destinação final de embalagem lavada - Procedimentos**

⌘ **INSTRUÇÃO TÉCNICA 023/02 - Licenciamento de postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins**

# **DECRETO 4074/02**



## **CARÁTER INOVADOR**

**ESTABELECE COMPETÊNCIA E  
RESPONSABILIDADES DE TODOS OS  
ENVOLVIDOS**

**PRODUTOR, REVENDEDOR, USUÁRIO E  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

# Obrigações dos fabricantes



- **RECOLHER AS EMBALAGENS VAZIAS DEVOLVIDAS PELOS USUÁRIOS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DAR DESTINO FINAL ADEQUADO A ESSAS ELAS**

# Obrigações dos estabelecimentos comerciais

- **DISPOR DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS PARA RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DEVOLVIDAS PELOS USUÁRIOS, ATÉ QUE SEJAM RECOLHIDAS PELAS RESPECTIVAS EMPRESAS TITULARES DO REGISTRO, PRODUTORAS E COMERCIALIZADORAS, RESPONSÁVEIS PELA DESTINAÇÃO FINAL DESSAS EMBALAGENS.**

# Obrigações dos estabelecimentos comerciais

⌘ OS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS QUE NÃO TIVEREM CONDIÇÕES DE RECEBER OU ARMAZENAR EMBALAGENS VAZIAS NO MESMO LOCAL ONDE SÃO REALIZADAS AS VENDAS DOS PRODUTOS DEVEM AINDA CREDENCIAR POSTO DE RECEBIMENTO OU CENTRO DE RECOLHIMENTO, PREVIAMENTE LICENCIADOS, CUJAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACESSO NÃO VENHAM A DIFICULTAR A DEVOLUÇÃO PELOS USUÁRIOS

# Obrigações dos usuários

**⌘ DEVOLVER, AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ONDE FORAM ADQUIRIDAS, AS EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS**

**⌘ PROCEDER A OPERAÇÃO DE TRÍPLICE LAVAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DAS EMBALAGENS RÍGIDAS QUE CONTIVEREM FORMULAÇÕES MISCÍVEIS OU DISPERSÍVEIS EM ÁGUA**

# POSTO DE RECEBIMENTO



**☒ ESTABELECIMENTO MANTIDO OU CREDENCIADO POR UM OU MAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU CONJUNTAMENTE COM OS FABRICANTES, DESTINADO A RECEBER E ARMAZENAR PROVISORIAMENTE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS DEVOLVIDAS PELOS USUÁRIOS**

# **CENTRO OU CENTRAL DE RECOLHIMENTO**



**⌘ ESTABELECIMENTO MANTIDO OU CREDENCIADO POR UM OU MAIS FABRICANTES E REGISTRANTES, OU CONJUNTAMENTE COM COMERCIANTES, DESTINADO AO RECEBIMENTO, REDUÇÃO DE VOLUME E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DOS POSTOS DE RECEBIMENTO OU DIRETAMENTE DOS USUÁRIOS.**

# LICENCIAMENTO



**✘ SERÃO LICENCIADAS PELA CETESB, POR MEIO DAS LICENÇAS: PRÉVIA (EM ALGUNS CASOS), DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, OS POSTOS DE RECEBIMENTO E AS CENTRAIS DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS POR SE CONSTITUÍREM EM FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL.**

# Licenciamento de estabelecimentos comerciais

☒ Os locais de armazenamento situados dentro dos estabelecimentos comerciais não serão objeto de licenciamento da CETESB, contudo os citados estabelecimentos poderão solicitar Certificado de Dispensa de Licença de Instalação- CDLI para as operações de armazenamento temporário das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, dentro de suas instalações. O CDLI somente será emitido se tais locais de recebimento e armazenamento temporário forem integrados ao estabelecimento comercial.

# Funcionamento ilegal - sanções



## ADMINISTRATIVAS

- ◆ Advertência
- ◆ Multa
- ◆ Interdição

## PENAIS

- ◆ detenção , de um a seis meses
- ◆ multa
- ◆ ambas cumulativamente